



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**MINUTA – APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
COREN/RJ N.º 05/2015 PARA - PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIAGNÓSTICO,  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS  
EQUIPAMENTOS DO DATACENTER DO COREN/RJ,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE  
JANEIRO – COREN/RJ E A EMPRESA HEWLETT-  
PACKARD BRASIL LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º. 788.355.507-34, ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.797.924/0001-55, com sede na Alameda Rio Negro, n.º. 750, fundos, 1º A, sala 04, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-000 neste ato representado por **MAICA CUBAS DE SOUZA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Sistemas da Informação, portador da cédula de identidade n.º 292055770, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 275.309.878-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 361/15, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente apostilamento para consignação do adequado e correto prazo de vigência e de eficácia dos termos do Contrato COREN/RJ n.º 05/2015, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000  
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

  
  
 Hewlett-Packard  
Enterprise  
Dept. Jurídico

*Mário*



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Instrumento tem por objeto a definição de que a tanto a vigência quanto a eficácia do Contrato COREN/RJ n.º. 05/2015 terão início na data de **01 de setembro de 2015 e término na data de 31 de agosto de 2016.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS** - O Contratado procederá a emissão de uma única nota fiscal, a qual abrangerá a vigência dos meses em aberto até a celebração do presente instrumento, cujo pagamento importará quitação ampla rasa e geral dos meses de novembro, dezembro de 2015, janeiro, fevereiro e março de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado dá ampla, rasa e geral quitação ao contratante, relativamente aos meses de setembro de outubro de 2015, decorrentes do pagamento das notas fiscais de n.º 16546 e 16725.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos meses subsequentes o contratado procederá à emissão de uma nota fiscal para cada mês subsequente à prestação dos serviços, dentro dos prazos praticados no presente apostilamento, isto é, do início até o final da vigência do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com prestações decorrentes deste apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Contrato n.º 05/2015.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** – Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, 06 de maio de 2016, e terá vigência até 31 de agosto de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N.º 05/2015, celebrado em 07/08/2015, no que forem compatíveis com este apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** – A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

*Paulo Murilo de Paiva*  
Presidente do COREN/RJ

*Luiz Augusto de Freitas França*  
Presidente do COREN/RJ  
Coren RJ 159.207-ENF

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
-COREN/RJ

*Márcio Augusto de Souza*  
**HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000  
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

*[Handwritten Signature]*

Hewlett Packard  
Enterprise  
Dept. Jurídico

*[Handwritten Signature]*

